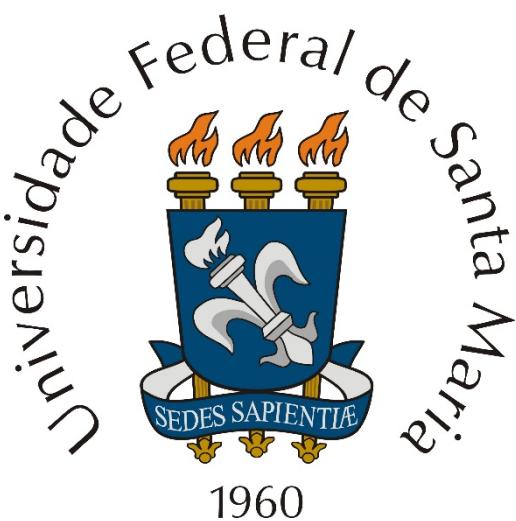


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL DE SANTA MARIA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA INDUSTRIAL



Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial CTISM/UFSM

Aprovado pelo NDE do CST em Eletrônica Industrial na ATA 001 em 22/12/2017

Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial CTISM/UFSM

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria;

Artigo 2º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Artigo 3º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

§ 1º atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do curso subsidiando a formulação de concepções, fundamentos e metodologia de implementação do curso e da formação;

§ 2º contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

§ 3º zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

§ 4º zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e demais marcos regulatórios;

§ 5º conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;

§ 6º supervisionar as formas de avaliação do curso subsidiando o Colegiado do mesmo;

§ 7º analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

§ 8º propor alternativas de integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;

§ 9º acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando ao Colegiado de Curso a indicação ou substituição de docentes, quando necessário;

§ 10º indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E RENOVAÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Artigo 4º - O Núcleo Docente Estruturante será constituído por no mínimo 5 (cinco) professores do corpo docente do curso, sendo estes com pelo menos 60% com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;

Artigo 5º - O Núcleo Docente Estruturante será constituído por um presidente e um secretário escolhido pelos seus pares;

Artigo 6º - O Presidente do colegiado do curso é impedido de assumir a presidência do NDE.

Artigo 7º - A designação dos representantes docentes será feita pela direção da unidade de ensino para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ocorrer recondução de mais um mandato para até 1/3 dos membros;

Artigo 8º - A cada dois anos será realizado uma reunião onde os novos membros serão indicados pelos seus pares, respeitando o Artigo 5 desta resolução.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Artigo 9º - Compete ao Presidente do Núcleo:

- § 1º convocar e presidir as reuniões;
- § 2º representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- § 3º encaminhar as deliberações do Núcleo;
- § 4º coordenar a integração com os demais colegiados e setores da instituição.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Artigo 10º - O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente, no mínimo, uma vez por semestre, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Artigo 11º - As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Artigo 13º - O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelas instâncias superiores do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA INDUSTRIAL.